

SEM MEDIDA: REVOLTAS NO NORDESTE CONTRA AS MEDIÇÕES IMPERIAIS

María Verónica Secreto
Departamento de História/Universidade Federal do Ceará

Palavras Chaves: Revoltas – Nordeste – Ronco da Abelha (1851)– Quebra-Quilos (1874)

A história de uma incompreensão

Em matéria do Jornal *Estado de São Paulo* o escritor Mario Vargas Llosa comparava os movimentos contrários à globalização surgidos no final do século XX com o movimento dos “quebra-quilos”; ambos empenhados, segundo ele, em “revogar a lei da gravidade”.

*“Os rebeldes, alcunhados de quebra-quilos, assaltavam as lojas e armazéns e destroçavam os novos pesos e medidas (...)Esse intento modernizador pareceu sacrílego ao padre Ibiapina e muitos de seus partidários morreram e mataram tratando de impedi-lo.”*¹ Rebeliões de quebra-quilos e de jagunços, além de pitorescas teriam um poderoso conteúdo simbólico, formariam parte da tradição latino-americana desde a emancipação. Essa tradição estaria refletindo a rejeição ao real e ao possível. Segundo Vargas Llosa, ninguém definiu melhor esse “espírito” que o poeta peruano Augusto Lunel, nas primeiras linhas de seu Manifesto: “Estamos contra as leis, a começar pela lei da gravidade.”

Seguindo com Vargas Llosa, esses movimentos empenham-se por rejeitar a realidade, se trataria de uma espécie de teimosia latino-americano pela ficção, uma negação da existência vivida em nome de outra, inventada. Esta característica não é negativa, sempre e quando restrinja-se a um atributo pessoal e individual. A superioridade do sonho sobre a vida objetiva, e uma das mais antigas e humanas atitudes, capaz de gerar figuras políticas, militares, científicas, artísticas, excepcionais, como os santos e os heróis. Tanto a literatura como as artes em geral tem seu motor nesse combustível. Mas, segundo o mesmo escritor, quando essa atitude transborda o individual

¹- *Estado de São Paulo*, de 4 de Fevereiro de 2001.

e artístico, e “contamina” o social, desaparece o idealismo que essa atitude podia ter, tornando-se antisocial.

Os quebra-quilos de nossos dias, afirma Vargas Llosa, seriam os milhares de jovens latino-americanos que se manifestam contra a Globalização no Fórum de Porto Alegre, os “antisociais” da atualidade. A globalização é, segundo o escritor tão irreversível como o fora o sistema métrico decimal. E arrisca concluir que por definição, a globalização não seria nem boa nem má, mas parte da realidade de nosso tempo.

Podemos dizer que na história não há nada “natural”, nada irreversível como a lei da gravidade - embora Einstein a tenha deixado entre parêntese – não existe nada que se pareça a predestinação, a irremediabilidade, a fatalismo. A história não existe de forma independente aos homens que a fazem.

O paralelo entre sistema métrico e globalização, como dados da realidade irreversíveis, parte de um erro de diagnóstico. O sistema métrico, sobretudo a partir da convenção do metro, foi adotado por muitos países, mas não pela poderosa Inglaterra, por exemplo, que nunca renunciou a continuar usando suas nomenclaturas “tradicionais” e “costumeiras”, e ninguém ousaria dizer que a Inglaterra se opunha a facilitar as transações comerciais. O sistema métrico não era um dado da realidade no sentido de “natural”, de necessidade histórica, foi uma escolha, um produto de uma sociedade num momento histórico específico. Mas precisamente foi um dos produtos da Revolução Francesa, e ainda neste país era o resultado de 1000 anos de tentativas de unificação. Tentativas que tinham começado com o “nada moderno” Carlo Magno no final do século VIII. Enquanto à globalização podemos dizer que não forma parte da história natural, lembrando ainda que a Economia Política é essencialmente política.

Pode ser dito que o sistema métrico decimal foi uma necessidade da expansão do capitalismo, de um conjunto de unificações promovidas por esta. Este foi o contexto que possibilitou que a velha reivindicação camponesa fosse atendida; mas não tira a sua origem de reclamo popular.

O intento modernizador do sistema métrico dificilmente lhe tenha parecido sacrílego ao padre Ibiapina, é mais plausível que o conjunto de ações legislativas do Império lhe parecessem atentatórias de uma sociedade tradicional e de seus costumes.

Muitos de seus partidários morreram e mataram tratando de impedir sofrerem algum tipo de perda; as perdas que a pulsão extractiva do Estado lhes impunha.

Segundo Wilma Peres Costa, a história da fiscalidade constitui um ângulo estratégico para estudar a construção do Estado como um processo historicamente determinado. A capacidade de extrair, através dos tributos, parte do excedente produzido pela sociedade associa-se às outras formas de extração (o recrutamento militar, o ordenamento jurídico) que determinam a consolidação do centro político e o exercício do poder do Estado sobre um território. Desta forma, continua Costa, nos aproximamos das pulsões “universais” que caracterizam o poder do Estado a saber, *a pulsão extrativa* que é, ao mesmo tempo condição e resultado do exercício da legitimidade, da soberania, do monopólio da coerção. O exercício da pulsão extrativa gera sempre resistências, resistências que se constituem parte intrínseca do processo extrativo.²

Se consideramos que a lei que estabelecia a unificação das medidas no Império, veio a luz quase simultaneamente com uma nova lei sobre recrutamento militar e que em vários lugares do Nordeste juntou-se a esta explosiva combinação um imposto sobre as mercadorias que eram vendidas nas feiras locais, o chamado “imposto do chão”, então teremos um quadro quase completo das perdas a que se enfrentaram alguns “negadores da realidade” como os chamaria Vargas Llosa.

A pulsão extrativa é uma dimensão “universal” do Estado Moderno, mas no caso da América Latina no século XIX a construção do Estado quis dizer: “1) lidar com a herança colonial (produtora de impulsos centrífugos e centrípetos para a construção do Estado) e 2) exercer pulsão extrativa (homens, recursos, poderes) sobre ordens privadas que tinham sua base material fundada na economia exportadora de produtos primários em que pesem as distintas formas de organização produtiva.”³

Público e privado não eram duas instâncias muito bem definidas durante o período colonial, nem poderia. O próprio Estado português havia-se encarregado de misturar e indefinir estas duas esferas da realidades. Na sua incapacidade para realizar a

2- Wilma Peres Costa, “Finanças e Construção do Estado: fontes para o estudo da história tributária do Brasil no século XIX” in : América Latina em la Historia Económica- Boletín de Fuentes, Número especial Hacienda Pública Obras Públicas 13-14, Enero Diciembre 2000, México, Instituto de Investigaciones Dr. Jose Maria Luis Mora, 2000, pp. 51-67

3- *Ibidem*.

conquista com seus próprios recursos, a coroa portuguesa recorreu a “particulares” que cumpriram sua ambígua função entre pública e privada. As ações da conquista podem ser encaradas como privatização dos custos e dos benefícios; e as vezes privatização dos custos e benefícios públicos e outras vezes sociabilização dos custos e privatização dos benefícios. O certo que todo isto formava parte da indefinição das funções que fortaleceu o domínio privado.

No complexo processo de constituição do Estado e sobretudo na sua face de consolidação, em metade do século XIX, teremos fortes conflitos ocasionados por causa das resistências à intervenção do Estado em áreas que se consideravam desse domínio privado e eclesiástico.

Nordeste insubmisso

Em 1998 levantando material para a escrita de um artigo de história comparada sobre o surgimento da Estatística moderna no Brasil e na Argentina⁴ me deparei com o seguinte comentário do redator da introdução do recenseamento de 1872: “A *lei censitária de 1851 e o decreto da mesma data, relativo ao registro civil, determinaram graves perturbações da ordem pública no norte do paiz, sublevando-se as populações contra a chamada ‘lei do captiveiro’*”⁵

Evidentemente era um indício interessante. Teria havido uma revolta contra a realização do recenseamento? Porque nunca tinha escutado falar nesse acontecimento? A resposta estava, em grande medida, em que esse movimento de resistência à lei censitária de 1851 tinha sido tratado como um epifenômeno da revolta Praieira, dado que aconteceu imediatamente depois e incluiu mais ou menos a mesma região.⁶ Mas tem um elemento nele que o vincula mais com a revolta de quebra-quilo, é que forma parte da resistência à padronização da medição. O único trabalho que encontramos que trata especificamente

4- María Verónica Secreto, “E o mundo ficou mais conhecido: as estatísticas na construção do mundo globalizado”, em: *História econômica & História de empresas II.I* (1999).

5- Joaquim Norberto de Souza e Silva: *Investigações sobre os recenseamentos da população geral do império. Resumo histórico dos inquéritos censitários realizados no Brasil & Recenseamento do Brasil 1920*, São Paulo, Edição Fac-similada, IPE-USP, 1986, pág. 176-177. As províncias mencionadas por Joaquim Norberto de Souza e Silva são: Alagoas, Ceará, Paraíba, Pernambuco e Sergipe.

6- Nesta perspectiva é tratado por Izabel Andrade Marson, *O Império do progresso. A revolução praieira em Pernambuco (1842-1855)*, São Paulo, Brasiliense, 1987, p. 412 e ss.

da revolta da “Lei do cativo” é o de Guillermo Palacios, *‘A guerra dos marimbondos’*. *Uma revolta camponesa no Brasil escravista*.⁷

Os registros de nascimentos e óbitos eram realizados desde a época colonial pelo pároco. Na certidão do batismo constava todo o que era necessário: data de nascimento, filiação e condição de livre ou escravo, supostamente não existiam motivos para duvidar da veracidade das declarações que realizava o vigário. Mas, um decreto imperial de 18 de Junho de 1851, que regulamentava uma lei de 6 de setembro de 1850, veio pôr fim a esta tranqüilidade em que viviam os habitantes de diversas províncias do Brasil. Os cartórios seriam os novos guardiães dessas informações.⁸ O texto da lei na percepção dos revoltados, deixava lugar a todo tipo de ambigüidades, neste sentido foi interpretado como instrumento que permitiria falsear as informações visando a escravização dos nascidos livres, por isso foi chamada de “lei de cativo”. Como diz Geraldo Irenêo Joffily: *“Imaginemos uma mulher moradora em terras de determinado engenho ou fazenda de algodão, que ao morrer deixa filhos menores ... quem evitaria o registro de óbito dessa mulher como escrava, e o registro de nascimentos dos filhos também como escravos?”*⁹ Este era o temor declarado pelos que se levantaram contra a lei. É evidente que o que estava em jogo era a credibilidade e autoridade moral das instituições civis, se comparadas com a eclesiástica.

Junto com a implementação do Registro de nascimentos e óbitos se realizaria o Primeiro Censo Nacional. Os revoltosos opunham-se tanto à lei Censitária como a da Registro de nascimentos e óbitos. Mas como toda revolta na sua constituição e desenrolar foi incluindo outras reivindicações como: o fim do recrutamento da Guarda Nacional, de todos os tributos e, a separação do Norte; esta última, como diz Guillermo Palacios, “uma ingênua e póstuma homenagem às idéias da Confederação do Equador, a quase trinta anos de seu decesso.”

7- Guillermo Palacios, *‘A guerra dos marimbondos’*. *Uma revolta camponesa no Brasil escravista (Pernambuco, 1851-1852)*, 1989, Mimeografiado.

8- O registro de casamento permaneceu nas paróquias até 1890 esta prática originou um grande número de críticas por parte dos propagandistas da imigração européia, já que atentava contra a possível eleição do Brasil para os imigrantes de países protestantes.

9- Geraldo Irenêo Joffily, “O quebra-quilo, a revolta dos matutos contra os doutores”, em: *Revista de História*, ano XXVII, Vol. LIV, 1976, p. 78.

A contagem da população no período proto-estatístico era realizada seguindo as estruturas institucionais já existentes, como a Igreja e o Corpo Militar. O período proto-estatístico abre-se com a política mercantilista de Portugal, que a partir de 1760 visou a contagem da população da colônia e que, a partir de 1797, tentou não só contar a população, mas também racionalizar a máquina administrativa e desenvolver a agricultura e o comércio.

Entre 1829 e 1872, período denominado como de desorganização das estatísticas censitárias,¹⁰ aconteceram algumas tentativas de estabelecer uma estatística que organizasse o recenseamento populacional. Em 1829 o Imperador decretou a organização de uma Comissão de estatística natural, política e civil, a que foi extinta sem apresentar resultado algum. Depois foi elaborado o projeto que mais nos interessa, o da legislação de 1850-1851, que ordenava o recenseamento e o registro civil dos nascimentos e mortos.

Segundo Wiltod Kula existem vários exemplos de oposição popular aos censos, e inclusive casos curiosos como os da Bulgária Ocidental onde os aldeões opuseram-se à introdução das certidões de nascimento porque, segundo estes, provocaria mais mortalidade, pois era pecado grave querer contar quantas criaturas criava o Senhor.¹¹

Para os pobres livres que se revoltaram nas províncias de Pernambuco, Ceará, Paraíba, Alagoas e Sergipe, tanto o Registro dos Nascimentos e Óbitos como o Censo da população –coincidindo ambos com o fim do tráfico - tinham o mesmo intuito, escravizá-los.

Próximo de Natal, diz Guillermo Palacios, cuja missa é, de tempos imemoriais, ocasião para a leitura das novas leis, multidões de livres e pobres se reuniam em torno das igrejas para evitar a leitura das novas leis que os prejudicam. A estratégia de ação é de “*calar a voz que anuncia a lei, bloquear o enunciado e forçar a imposição do silêncio.*”, por outra parte “*romper a letra da lei rasgar os decretos colados nas paredes das igrejas e edifícios públicos.*” Esta prática reflete “*a batalha do libres e pobres contra a voz e a palavra escrita do Estado, contra sua linguagem de poder...*” (Guillermo Palacios, p. 20)

¹⁰. Maria Luiza Marcílio, Levantamentos censitários da fase proto-estatística do Brasil, em: Anais de História, 1978, págs. 64-70.

¹¹. Wiltod Kula, *Las medidas y los hombres*, México, Siglo XXI, 1980, pág. 16.

Em Setembro de 1851 o jornal *O Cearense* apresentava um quadro estatístico da população da província. Nesta ocasião os redatores queixavam-se amargamente pela falta de um censo da população do Império. Na sua linha editorial, de crítica aguda do governo saquarema, dizia que as autoridades só se ocupavam do que consideravam política, isto era, das questões eleitorais, sem realizar o que deveria de ser uma das primeiras ações de um governo, a saber: verificar a estatística do país. *“A população do Brasil ainda anda em calculo, e conjecturas fundadas ou em censos antigos feitos no tempo do governo colonial ou no número de eleitores (...) neste momento mesmo somos informados do que o governo imperial baixara um regulamento em 18 de Junho para se proceder o censo geral da população...”*¹²

Menos de um mês depois nova matéria abriria uma aguda crítica da lei sobre registro de nascimentos e óbitos. A passagem do registro dos nascimentos e óbitos das mãos do padres para os escrivães pareceu-lhes a os redatores do jornal, um ataque direto à Igreja. Assim definiram o registro: *“atentatório da religião católica, “inútil”, vexatório, inexequível, sobre modo “despendioso e injusto”*. O registro dos nascimentos, através dos batismo, casamentos e óbitos realizado pela Igreja era segundo o jornal uma dessas leis ou método social sancionado pelos séculos.¹³ As opiniões vertidas no jornal provavelmente não fossem mais do que um reflexo de sua oposição aos saquaremas; mas também refletia posição adotada por camponeses e pobres livres do interior e por alguns padres.

Assim, pouco depois o Reverendo Senhor Cónego Visitador Antonio Pinto de Mendonça enviava ao jornal um ofício que dirigira também para o Bispo diocesano, datada em Quixeramobim em 30 de Novembro de 1851. O mesmo afirmava que *“o clamor dos povos contra esse regulamento é geral e tendo visto homens os mais pacatos e indiferentes indignarem a ponto de desejarem uma revolução”*¹⁴ O problema para o Cónego não radicava no registro em si, mas em que o mesmo fosse realizado por escrivães. *“Todos estes males, e inconvenientes desaparecerião sem duvida, se o*

12. “A população do Ceará”, em: *O Cearense*, 19 de Setembro de 1851.

13. “O Regulamento e decreto N^o 789 de 18 de Junho deste ano sobre o Registro de nascimentos e óbitos”, em: *O Cearense*, N 470, 14 de Outubro de 1851.

14. “O Regulamento e Registro de Óbitos e Nascimentos”, em: *O Cearense*, N^o 488, 16 de Dezembro de 1851.

governo, em seu regulamento, tivesse incumbido aos parrochos, e não aos escrivãos de paz, o trabalho de fazerem o registro dos nascimentos e óbitos de suas respectivas freguesias, mediante uma razoável gratificação.”

Um peso e uma medida

As medidas sempre tiveram grande relevância para o homem, porque se relacionam com todo o que é importante para este e com suas coisas mais apreciadas: terra, comida e bebida.¹⁵

As expressões “a um tiro de pedra” ou “a um tiro de arco”, são expressões de medida que indicam longitude e foram utilizadas durante séculos. A utilização destas expressões, e de outras antropométricas como: “Braça”, “polegada”, “pé”, etc. deixaram de ser empregadas no século XIX, mas sua utilização não se extinguiu sem oferecer conflitos e resistências. A passagem da utilização das medidas costumeiras para as padronizações capitalistas têm no Brasil, como em variadas partes do mundo, uma história tumultuosa.

O esforço de padronização universal do século XIX abrangeu várias esferas da realidade social; o esperanto, representou o profundo desejo de unificar o mundo no sentido de falar a mesma língua; embora este objetivo não foi atingido, outras tentativas em outras áreas conseguiram sucesso, ao ponto que é preciso historia-las para desnaturalizá-las. Os fusos horários é um exemplo de padronização do século XIX.¹⁶ A linguagem estatística tornou-se a forma de representar os mais variados elementos da realidade social; junto á estatística surgiu a confiança, quase cega, nos números como reflexo da realidade. O sistema métrico decimal tentou unificar os parâmetros em que se expressariam as medidas das mercadorias. É muito representativo que o congresso Internacional de Estatística tinha-se criado na Exposição Universal de Londres de 1851,

15- Wiltod Kula, *Op. Cit.*, pág. 21.

16- Osvaldo López Ruiz, “‘Universal Time’. A estandardização horária num mundo globalizado, *Cultura Vozes*, N°6, Nov-Dez, 2000. David Landes, *Revolution in time: clocks and the making of the modern world*, Cambridge, Belknap Press, 1983.

como resposta às necessidades de prever o funcionamento dos mercados de capitais, homens e mercadorias.¹⁷

Neste trabalho temos por finalidade analisar o processo que levou das medidas costumeiras às medidas padronizadas na história do Brasil; processo que foi marcado pela chamada revolta dos quebra-quilos.

A revolução traz o metro para o povo

Em final do século XVIII encontramos muitas reclamações dos camponeses sobre a arbitrariedade com que os senhores franceses fazem uso das medidas. Por este motivo, a unificação das medidas era um sonho almejado por muitos dos que sofriam ditas arbitrariedades e pelo monarca representante do poder absoluto, interessado em minguar os poderes dos senhores territoriais. Os “cadernos de queixas”, que somam mais de 42.000 exemplares, registram estes reclamos camponeses. As rendas que estes pagavam aos senhores eram realizadas majoritariamente em produtos rurais, cereais, que eram medidos com os padrões que detinha o senhor e que formava parte dos privilégios senhoriais. Todo o processo da medição ficava nas mãos dos senhores ou das autoridades municipais.

Entre 789 e 1789 a França experimentou várias tentativas de unificação das medidas, desde o império de Carlos Magno até a Revolução Francesa foram muitos os projetos neste sentido. Embora fosse resposta a um reclamo popular que clamava por igualdade de todas ante a lei e ante as medidas, expressado no período pré-revolucionário na frase: “Um só rei, uma só lei e uma única medida”; o sistema métrico no se impôs na França nem de forma simples nem pacificamente.

Até a Revolução francesa três quartas partes da população desse país dependia em matéria metrológica das jurisdições senhoriais; porque a maior parte da população era rural. As medidas eram privilégios senhoriais regulamentados pelos costumes: o senhor não poderia aumentar as medidas nem cambiá-las em nenhum sentido; e não poderia possuir mais que um padrão. Estas recomendações sobre o uso de um único padrão para as medidas deve-se a que com certa freqüência era utilizada uma medida para receber os

17- María Verónica Secreto, “E o mundo ficou mais conhecido: as estatísticas na construção do mundo globalizado”, em: *História econômica & História de empresas II.I* (1999).

tributos e outra para a venda, a primeira maior que a segunda. Esta prática, por exemplo, de “um pesos e duas medidas” foi um dos motivos das constantes queixas dos colonos sob o regime de parceria em metade do século XIX em São Paulo. É muito conhecida a experiência de parceria da Fazenda Ibicaba de propriedade do Senador Vergueiro, tanto como os conflitos que aconteceram no ano 1856 e a narração que destes fatos fez o colono de origem suíço, Thomas Davatz. Davatz queixou-se da forma em que eram pesados os alimentos dentro da fazenda. No ato da medição e peso dos alimentos não estavam presentes os colonos. Quanto ao peso, diz, “*não sei se as medidas seriam insuficientes ou se a pesagem era mal feita. Sei apenas que em outras fazendas obtinham-se pesos melhores. Em 16 libras a diferença chegava a ser de uma libra.*”¹⁸ Mas o problema central do contrato de parceria provavelmente estivesse na forma de fazer os cálculos da divisão dos lucros, que se baseava fundamentalmente no tipo de medição do café colhido e do café vendido em Santos.

Voltando à França, várias vezes a monarquia tentou intervir em matéria metrológica para impor limitações aos senhores feudais, mas nunca teve sucesso. A diversidade de usos e costumes complicava as atividades administrativas do Despotismo Ilustrado na esfera fiscal e na política de abastecimento. Segundo Kula o controle das medidas foi pensado como parte integrante do controle de preços, esse controle era a condição necessária ao controle do mercado e para a elaboração das listas oficiais de preços. O mesmo Kula explica essa “incapacidade” da monarquia absoluta francesa através da hipótese de que ela conseguiu limitar os direitos políticos dos senhores feudais por que respeitou seu privilégios materiais; e as medidas estavam no bojo destes últimos.¹⁹

O conceito de medida e a forma de compreendê-la são categorias fundamentais do pensamento, prova disto é a lentidão com que o novo sistema foi aceito na França. E aqui estamos falando do local onde nasceu o sistema métrico e onde a unificação das medidas respondia a uma demanda popular. Para que possamos compreender a magnitude das resistências e a marca das permanências é só lembrar que o sistema métrico é decimal,

18- Thomas Davatz, *Memórias de um colono no Brasil (1850)*, tradução, prefácio e notas de Sérgio Burque de Holanda, Belo Horizonte, Editora Itatiaia, São Paulo, Editora da Universidade de São Paulo, 1980, pág. 100.

19- Witold Kula, *Op. Cit.*, p. 306 - 310

não obstante, no nosso dia-a-dia dificilmente usamos os decimais, em seu lugar utilizamos a fração de dois: um quarto, meio, três quartos e um inteiro. Também utilizamos freqüentemente a dúzia e meia dúzia que são formas de fração pré-metro.

Por ocasião da Exposição Universal de Paris, em 1867, um grande número de cientistas formou um “Comité dos Pesos e Medidas e da Moeda” que tinha por objetivo a uniformização das medidas.

Em 1870 Napoleão III reuniu em Paris uma comissão Internacional para promover a generalização do sistema decimal. A guerra franco-prussiana interrompeu, entretanto, os trabalhos da comissão e somente em 1875 conseguiu-se realizar a “Convenção do Metro”, na qual várias nações comprometiam-se a adotar o sistema métrico decimal. Nessa altura dos acontecimentos, no Brasil o metro já era lei e o movimento quebra-quilos já tinha feito sua aparição.²⁰

Em 1869, o governo francês convidou numerosos países a fazerem-se representar em Paris numa “Comissão Internacional do Metro”. Um dos argumentos para sua adoção era que o Sistema Métrico tinha por princípios a universalidade e a simplicidade. Universalidade, porque destinado a poder ser usado por todos os países, em todas as esferas das atividades científicas e técnicas e a cada grandeza correspondendo uma única unidade para todas as aplicações. Simplicidade, porque baseado numa única unidade - o metro (décima milionésima parte do quarto do meridiano terrestre) - ao qual todas as outras se reportam por relações simples e com relações exclusivamente decimais para os múltiplos e submúltiplos.

Já em 1855 os Senhores Gabaglia, Capanema e Gonçalves Dias, tinham concorrido à Exposição Universal de Paris em representação do Império do Brasil e participado dos trabalhos tendentes a unificar o sistema de pesos e medidas entre os “países civilizados do globo”. No relatório do Ministro de Agricultura de 1860 eles apresentaram o projeto de como devia ser feita a substituição dos sistemas vigentes nas províncias pelo novo sistema métrico.²¹

²⁰- Armando Souto Maior, *Quebra Quilos Lutas Sociais no outono do Império*, Cia. Editora Nacional/Mec, São Paulo, 1978, pág. 20.

²¹. “Parecer dos Senhores Gabaglia, Capanema e Gonçalves Dias acerca de um novo systema de pesos e medidas”, anexo E, *Relatório do Ministro de Agricultura*, Rio de Janeiro, 1860.

O Ministro de Agricultura, Comércio e Obras Públicas, João Lins Vieira Cansanção de Sinimbu, referenda a lei nº 1157, votada pelo legislativo (lei de 26 de junho de 1862) que adota o sistema métrico francês no concernente a medidas lineares, de superfície, capacidade e peso; como em 1872 nada tinha sido feito, se publicaram instruções para a execução da lei, determinando-se o 1º de julho de 1873 como data limite.

O governo imperial por decreto 4712 de 1 de abril de 1870, estabeleceu que seriam destinados 410:000\$000 para crédito para que os municípios pudessem substituir os padrões de medidas de acordo com o novo sistema métrico decimal. Os mesmos foram encarregados em Berlim. Como os mesmos estavam recém chegando ao império aconselhava-se que se postergara pelo menos por um ano a execução da lei que estabelecia o sistema métrico. Não obstante o mesmo relatório diz que a população se achava relativamente preparada para adotar o novo sistema, dada a difusão do mesmo que se tinha feito mediante propaganda e no ensino das escolas das primeiras letras, não obstante:²²

“Largo tempo decorrerá, porém, até que se consiga a generalização do novo sistema, porque a isto se opõe a tenaz resistência de hábitos que os séculos arraigaram, e para os quais somente pode haver o corretivo do ensino nas escolas que com o tempo desterre a pratica de anos.”

Ainda em 1877 o ministério de Agricultura registrava as deficiências na aplicação do sistema métrico. *“A lei 1157, de 26 de Junho de 1862 e as instruções aprovadas pelos decretos 5089 e 5169 de 18 de dezembro de 1872 têm sido executadas no meio de irregularidades, que por diversas causas, não ha sido possível sanar.”*

Ainda em 1877: *“Vários padrões, dos distribuídos às camadas municipais, com tanto deszeio não sido guardados, que apesar de pouco ou nenhum uso, já carecem de ser substituídos e 154 municipalidades nunca os receberam, por ter sido insuficiente, o número dos adquiridos na Alemanha” (1877).*

A expressão quebra-quilos apareceu no Rio de Janeiro por ocasião das arruaças de 1871, quando alguns grupos depredaram casas comerciais que estavam usando o novo sistema métrico decimal de peso e medidas. Como gritassem “quebra os quilos!” a

expressão passou genericamente para todos os movimentos de contestação ao governo no que diz ao respeito do recrutamento militar, à cobrança de impostos e à adoção do sistema métrico decimal.²³

Um observador da época, definiu os quebra-quilos como um levantamento popular – e não organizado pelos jesuítas e liberais como afirmava a maioria,²⁴ em grande medida esta versão tinha começado a circular a partir das autoridades do império. Relatórios policiais, relatórios dos presidentes de província e memórias ministeriais assim se referiam aos acontecimentos de 1874: “*Em algumas localidades de províncias do norte a ignorância, explorada por interesses inconfessáveis arrastou uma parte, ainda que muito diminuta da população a excessos e violências contra os padrões métricos que haviam sido distribuídos às municipalidades.*”²⁵ Segundo Joffily os quebra-quilos se revoltaram contra a situação precária em que viviam, as formas de recrutamento impostas durante a guerra do Paraguai, e o sistema de cobrança de impostos que era realizado por particulares. A implementação do sistema métrico decimal, sem uma preparação previa, provocou uma revolta “*revolta e medo dos ‘matutos’ contra os ‘doutores’, invadindo as ferias das várias cidades das províncias do Nordeste, onde passaram a destruir os pesos e medidas implantados. Não queriam a substituição da libra, da arroba e do salomin pelo quilo e pelas gramas*”²⁶.

Talvez esta seja a explicação que mais se aproxima da complexidade do fenômeno chamado como “quebra-quilos”. É evidente que a explicação imperial: “Um grupo de pessoas ignorantes” que se opõem às inovações científicas, apegados às suas velhas medidas em termos de “fetiche” ou de “desconfiança camponesa” não consegue dar conta do movimento, nem dos motivos do protesto.

Entre o século XVIII e final do XIX em diferentes lugares do mundo ocidental as leis costumeiras são combatidas pelas leis positivas, é o Estado lutando para se impor. Nesse quadro de mudança entre uma sociedade baseada nas tradições e em uma

22- Relatório do Ministério de Agricultura, 1871.

23- Armando Souto Maior, *Op. Cit.*, pág. 56.

24- Henrique Augusto Millet, *Os quebra-quilos e a crise da lavoura*, São Paulo, Global, Brasília, INL, 1987, pág. 13 (primeira edição 1876)

25- Relatório do Ministério de Agricultura 1874.

economia moral e outra regida pelas intermediações do Estado, uma série de resistências acontecem. São as revoltas e revoluções que se estendem por todo esse período. Mas dizer que se trata de resistências de sociedades tradicionais às mudanças capitalistas e, às imposições do mercado, não esclarece muita coisa sobre as particularidades de quebra-quilos.

Começemos por uma explicação negativa. A destruição dos padrões de medição do sistema métrico decimal acontecida em 1874 seguida da queima dos registros da coletoria **não se deve** à ignorância, ou à incapacidade de apreciar as vantagens de um sistema unificado de medidas por parte do povo nordestino. O próprio Montesquieu não acreditava nas vantagens da unificação metrológica, e Mirabeau a condenava moralmente.

Muitas vezes se tem dito que a revolta de “quebra-quilos”, foi conhecida com este nome por que as agitações nas províncias de Paraíba, Rio Grande do Norte, Pernambuco, e Ceará de 1874 começaram nas feiras ao grito de “quebra os quilos”; mas que a destruição dos padrões de medição, como forma de oposição ao sistema métrico decimal, não refletia o “verdadeiro motivo” da inquietação da população sertaneja. Podemos considerar que a questão das medidas não seja a única, como já temos expressado, mas como também demonstramos, as questões metrológicas são o suficientemente importantes para motivar uma revolta.

Henrique Augusto Millet, uma vez reprimido o movimento dos “quebra-quilos” diz que cabe ao governo *“indagar as causas da sedição e procurar removê-las, pois os povos, e com especialidade o nosso, tão obediente e respeitador da autoridade, não se levantam sem motivos reais, ao aceno de alguns agitadores sem prestígio, como se há querido inculcar.”*

Em sociedades de abundância relativa as medidas são muito importantes, mas esta aumenta quando a escassez se torna característica predominante ou periódica de uma sociedade, como acontece no nordeste. Se olharmos para as atas de Posturas das Câmaras Municipais de diferentes vilas, não deixaremos de perceber a insistência sobre a

26- Manuel Correia de Andrade, “Introdução”, em: Henrique Augusto Millet, *Os quebra-quilos e a crise da lavoura*, São Paulo, Global, Brasília, INL, 1987, pág. 13-14.

necessidade de auferir as medidas, as proibições do armazenamento de alimentos em época de escassez e a obrigatoriedade de que eles sejam ofertados na feira.

Vejamos o exemplo das Posturas da Câmara do Município de Milagres de 1848: Estabelecia que o negociante de fazendas secas e líquidas deveria ter vara, covado e terno de medidas em madeira aferidas pelo aferidor; pagando 80 reis por cada medida que aferisse, o aferidor entregaria um bilhete que comprovasse a fiscalização realizada. Os contraventores ficariam sujeitos a pena de 4.000 reis ou 4 dias de prisão. Os agricultores também eram obrigados a terem medidas aferidas segundo os padrões da Câmara, sob pena também de 4.000 reis ou 4 dias de prisão. Todos aqueles que levassem à vila de Milagres gêneros de primeira necessidade para vender eram obrigados a **pô-los no mercado público** por espaço de 4 horas, e depois de passadas estas poderão atacar com quem quisessem, sob pena de 3.000 reis de multa, ou três dias de prisão, tanto do vendedor como do comprador. Em **tempos de carestia** o fiscal controlaria que no mercado público os gêneros de primeira necessidade fossem vendidos em proporção da família de cada um. Finalmente os que vendessem gêneros por pesos e medidas falsificadas sofreriam multa ou prisão.²⁷ Para evitar fraudes o município de Ipú, ordenava ao aferidor, através das posturas, que não aferisse medidas de legumes que não fossem de madeira e pesos que não fossem de ferro ou outro metal. Também lhe ordenava: *“Exigir pesos e medidas para aferir não só dos vendelhões (sic) de qualquer gênero, conforme sua qualidade, como também dos donos de casas de farinha, engenhos, tecelões, e daquelas pessoas que posto não tenham venda, consta-lhe que tenham seus pesos e medidas por onde comprão e vendem, o que lhes convem.”*²⁸

Sediciosos enquadrados no Código Criminal

O Ministro de Justiça em seu relatório anual de 1874 dizia que nas províncias de Parahyba e sucessivamente nas de Pernambuco Rio Grande do Norte e Alagoas, manifestavam-se movimentos sediciosos, em que grupos armados invadiram alguns

²⁷- Leis Provinciais. Resolução N^o 472 de 19 de Setembro de 1848: aprovando as posturas da Câmara do Município de Milagres, em: *O Cearense*, N 223, 5 de Março de 1849.

²⁸- Leis Provinciais. Resolução N^o 473 de 19 de Setembro de 1848: aprovando as posturas da Câmara do Município de Ipú, em: *O Cearense*, N^o 226, 15 de Março de 1849.

pontos do interior dessas províncias, destruindo os padrões do sistema métrico e os arquivos das câmaras municipais e coletorias.

A repressão não se fez esperar e logo que se teve notícias dos primeiros movimentos “*o governo fez seguir forças de terra e mar para a Parahyba à disposição do respetivo presidente, e não só a este como aos das províncias vizinhas expidio instruções adequadas às circunstâncias.*”²⁹

Os primeiros registros que se tem do movimento são da Paraíba. No dia 21 de Novembro cerca de 800 pessoas armadas que aos gritos de – viva e religião e morram os maçons - quebravam os pesos e medidas do sistema métrico e queimavam o arquivo da câmara municipal da vila de Ingá.³⁰

O presidente da Paraíba atribuía os movimentos “sediciosos” à excitação proveniente do movimento episcopal, tendo por “pretexto” o sistema métrico, a cobrança de impostos provinciais, o novo regimento de custas provinciais e a lei de recrutamento que a este tempo não estava promulgada. Não opinião do chefe de polícia, como consta de seu relatório, foi o jessuitismo quem promoveu a sedição com mão oculta.

No Ceará, da mesma forma que Alagoas, Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte, também se registra o mesmo tipo de distúrbio. Na vila de Acarape um grupo de “desordeiros” invadiu a 2 de Agosto do ano próximo passada a Igreja Matriz, onde a junta paroquial procedia aos trabalhos de alistamento militar, inutilizou as listas e regulamentos, tentou apoderar-se do livro das atas, quebrou os móveis, e maltratou os cidadãos que faziam parte da mesa.³¹

Dias depois, cerca de 60 indivíduos procuravam praticar iguais atos de violência, e não encontrando os mesários, que já haviam abandonado a igreja, acometeram o destacamento da vila, e travaram luta, da qual resultou a morte de um, ficando alguns feridos, além de três soldados. Perturbações da mesma espécie foram tentadas em Limoeiro, Quixadá, Boa Viagem, Baturité e Saboeiro.

Se alguma das preocupações da historiografia mais recente é demonstrar e outorgar o caráter de “político” às ações de grupos sociais em diferentes contextos históricos, no

²⁹- Relatório Anual do Ministério da Justiça, 1875, pp. 2.

³⁰- *Ibidem*, p. 3.

³¹- Relatório Anual do Ministério da Justiça, 1875, p. 3

caso dos quebra-quilos podemos pagar um atalho para chegar nessa conclusão. O caráter político deste movimento esteve atribuído desde seu início. Os integrantes dos quebra-quilos julgados neste processo, foram enquadrados no delito de “sedição”. Crime dentro de um conjunto de “*Crimes contra a segurança interna do Império e pública tranqüilidade*”, Título IV do Código criminal do Império do Brasil. Os capítulos que integram este Título são: Conspiração; Rebelião; Sedição; Insurreição e Resistência.

Vejamos que enquadra o crime de sedição e qual a pena prevista.

“Julga-se-ha commettido este crime, ajuntando-se mais de 20 pessoas, armadas todas ou parte dellas, para o fim de obstar a posse do empregado público nomeado competentemente e munido de título legítimo, ou para o privar do exercicio de seu emprego, ou para obstar a execução e cumprimento de qualquer acto ou ordem legal legítima autoridades.

Penas –aos cabeças- prisão e com trabalho de tres a doze annos.

Não se julgara sedição o ajuntamento do povo desarmado em ordem e para o fim de reresetar as injustiças e vexações e o máo procedimento dos empregados públicos”³²

Em 1875 um grupo de quebra-quilos da Vila de Seridó foram processados. O Procurador pretendia que os mesmos foram enquadrados no crime de sedição. Para tal acusação dizia que no dia 5 de dezembro de 1874 quando se fazia a feira de legumes e outros gêneros, um grupo de homens se apresentou na casa de comércio daquela cidade. Alguns tinham armas ocultas e quebraram e amassaram medidas de litros, metros e quilos não somente nessa casa de comércio como em outras da cidade. Segundo o mesmo procurador o cabeça da sedição era João Lopes morador da mesma cidade.³³

No Sábado seguinte, também em ocasião de realização da feira outra vez, um grupo de pessoas, desta vez em número de 60 pessoas, quase todas armadas com armas -

32- Conselheiro Vicente de Paula Pessoa, *Código Criminal do Império do Brasil commentado e annotado com os principios de direito até 1884*; Rio de Janeiro, Livraria Popular de A. A. de Cruz Coutinho, 1885, p. 210.

33- Projeto: *o cotidiano do príncipe: uma vila do seridó no século xix* (ufrn/pppg) orientador/coordenador: prof. ms. Muirakytan Kennedy de Macedo aluno/bolsista: Helder Alexandre Medeiros de Macedo transcrição de processo-crime 1875 – processo-crime (revolta do quebra quilos) labordoc/fcc/diversos/cx. 07/transcrição paleográfica: Helder Alexandre Medeiros de Macedo e Quênia Leilah Rodrigues, pp. 3-4.

cacetes, facas, punhais, revolveres e pistolas - dirigiram-se às casas de comércio onde tomaram, quebrarão e amargarão todos os padrões do novo sistema métrico. Também dirigiram-se à Coletoria para queimarem e rasgarem todos os papeis e leis tendentes a impostos.

Apresentado o caso nestes termos o Procurador pedia que os incriminados fossem pronunciados no art. 111 do Código Criminal, já que os mesmos tinham por objetivo impedir a execução de atos legais de autoridade legítima que mandou vigorar em todo o Império o sistema métrico decimal, e pagar os impostos gerais, provinciais e municipais.³⁴

A conclusão dos autos foi realizada pelo Juiz Municipal Suplente em exercício, Capitão Thomaz Baptista de Araujo o qual afirmou que apesar de o promotor Promotor Público, achasse que a inutilização dos pesos e medidas constituía o crime de sedição, definido no citado art. 111; estava provado nos autos que essas medidas e pesos, pertenciam a particulares, que os empregavam em seu comércio. Pelo qual sua destruição era um crime de dano, previsto no art. 266 do Código Criminal. E sendo particular o crime de dano somente por queixa dos ofendidos, o seja dos donos dos pesos e medidas danificados, poderiam ser processados os acusados.

Também concluía que sendo a sedição um obstáculo a posse de Funcionários Públicos; a execução e cumprimento de qualquer ato, ou ordens de autoridade legítima, ou a privação do exercício das atribuições dos referidos funcionários, art. 111 mencionado, nenhuma dessas hipóteses verificou-se em relação a os acontecimentos dos dias 5, e 12. O mesmo considerava que manifestantes não se opuseram aos atos ou ordens legais das autoridades constituídas; mas se dirigiam contra os comerciantes, seus pesos e medidas.

Sendo a sedição o resultado de pensamento, ou idéias políticas, inconciliáveis com o poder constituído, mas isto não sucedeu no declarado movimento começando por “moleques e crianças” capitaneados, por João Lopes no dia 5, como costa do inquérito, e repetidos o dia 12.

Também que o movimento popular, tinha sido não contra a autoridade pública e seus atos legítimos mas contra o comércio e isto mesmo teria acontecido em outros países

Ibidem, p. 34.

“mais civilizados” com a transição de um sistema de pesos e medidas a que estavam habituadas as populações, para outro novo, desconhecido, e mediante o qual poderiam ser fraudadas. Evidentemente, dizia o Juiz Municipal Suplente, jamais poderá ter o valor de um obstáculo ao ato do poder competente que ordenou a implantação do sistema métrico; inclusive, os padrões desse sistema enviados pelo Governo a Câmara Municipal, foram respeitados e subsistem intactos. No inquérito foram testemunhas os próprios ofendidos o que comprometeu o caráter dessas provas.³⁵

O Juiz concluiu que o tinha havido crime, mas que este tinha sido cometido contra a propriedade privada, já que nenhum bem público tinha sido destruído.

³⁵- Ibidem, pp. 36-38.